

DECRETO nº 649, de 30 de agosto de 2023.

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Altinho, dos aposentados e pensionistas do ALTINHOPREV e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINHO/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, da Lei Orgânica do Município e em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário abrangendo todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Altinho, aposentados e pensionistas do ALTINHOPREV.

§ 1º O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/09/2023.

§ 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 02/10/2023 a 03/11/2023 e será realizado no Millennium Club, localizado na Av. Vereador João Alves da Silva, Cohab, Altinho-PE, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 17:00h, conforme cronograma a ser definido pelo ALTINHOPREV e que será amplamente divulgado.

§ 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recadastrar, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º Para receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com o ALTINHOPREV para fins de agendamento de data e horário.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68



Art. 2º Os **SERVIDORES ATIVOS** titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;

II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - NIT/PIS/PASEP;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

V - Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TRE;

VI - CNIS ou extrato previdenciário de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no ALTINHOPREV;

VII - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado;

VIII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

IX - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;

X - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

XI - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

XII - Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

XIII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do cadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;

XIV - Portaria de posse.

Art. 3º Os servidores **APOSENTADOS** deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;

II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TRE;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

V - NIT/PIS/PASEP;

VI - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com registro de reconhecimento de firma em cartório, se casado.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 773.421.034-68



- VII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
- VIII - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- IX - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- X - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;
- XI - Comprovação de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- XII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do cadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
- XIII - Portaria de concessão do benefício.

Parágrafo único. Para que o cadastro digital de documentos fique completo, os servidores aposentados poderão apresentar Portaria de Posse.

Art. 4º Os **PENSIONISTAS** deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III - Título de eleitor ou declaração de quitação emitida pelo TRE, se maior de 18 anos de idade;
- IV - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
- V - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de julho/2023) ou declaração conforme formulário que estará disponível no local do cadastramento, caso não possua comprovante em seu nome;
- VI - Comprovação de invalidez, se assim declarado;
- VII - Portaria de concessão do benefício;
- VIII - Certidão de Óbito do ex-servidor(a) falecido(a);
- IX - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe) do ex-servidor(a) falecido(a);

Parágrafo único. Para que o cadastro digital de documentos fique completo, os pensionistas poderão apresentar Portaria de Posse e NIT/PIS/PASEP do ex-servidor(a) falecido(a)


Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Art. 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao ALTINHOPREV onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do cadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7º Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 648 de 28 de agosto de 2023.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho-PE, 30 de agosto de 2023.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- PREFEITO -

Orlando José da Silva
Prefeito
CPF: 775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br